



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Ementa: Análise técnica ao Veto do Projeto de Lei nº 014/2020.

**1. Introdução**

Trata-se de análise técnica do Veto do Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei n.º 014/2020, de sua autoria que celebra convênio de cooperação com o estado do Espírito Santo.

Razões de Veto devidamente protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal e, em atendimento ao disposto no art. 117 do Regimento Interno desta Casa, foi encaminhado a esta Comissão para manifestação.

É o sucinto relatório.

**Análise**

Em suas Razões de Veto o Chefe do Executivo Municipal aduz que, muito embora haja a necessidade, por força da Legislação Federal, a escolha da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Espírito Santo, não é uma opção legal.

Aduz ainda em suas razões que os arts.1º e 2º do Projeto de Lei de sua autoria dão margem a uma futura gestão associada entre o município e o Estado no concernente a prestação de serviços de saneamento básico, e que não há qualquer interesse do município.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER LEGISLATIVO**

---

**2. Conclusão**

Diante do acima exposto, esta Comissão de Justiça e Redação Final tem por acatar as Razões de Veto do Chefe do Executivo Municipal, opinando pela **MANUTENÇÃO DO VETO** ao PL 014/2020, e para tanto apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2020.

É como votamos.

Alfredo Chaves, ES, 18 de agosto de 2020.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

CHARLES GAIGHER  
Presidente

PRIMO ARMELINDO  
BERGAMI  
Membro

NILTON CESAR BELMOK  
Membro

